



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

PROJETO DE LEI Nº 22

De 25 de julho de 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à permutar área pública e dá outras providências”.

José Garcia da Costa, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, em especial pelo que dispõem os arts. 133 e seguintes da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal de Joanópolis, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à permutar com a Associação Residencial Porto Danalis, o imóvel de propriedade da Municipalidade, assim descrito e identificado “ **Lote nº 04, Quadra C**”: *“um terreno constituído pelo lote 04 da Quadra C do Loteamento denominado “Porto Danalis”, situado no Bairro do Mosquito, do município de Joanópolis-SP, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m de frente para a Rua 03; 20,24m nos fundos confrontando com a faixa reservada para a futura marginal; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 52,60m confrontando com o lote 05 e pelo lado esquerdo mede 49,50m e confronta com o lote 03, encerrando a área de 1.016,00m², matrícula nº 12.366 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, recebendo, via de consequência, a área a seguir definida, a qual passará a integrar o patrimônio público: “**Lote nº 03, Quadra C, com área de 1.084,00m², assim descrito: 22,00m metros de frente para a Rua 03, atual Alameda Flamboiã, 22,15m nos fundos, confrontando com a área reservada para a futura Marginal; 49,50m pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel e confronta com os lotes 01 e 02; 49,50m pelo lado direito, confrontando com o lote 04, inscrito na Prefeitura sob o nº 1349**”.*

Art. 2º A permuta tratada nesta lei deverá ser instruída com as devidas avaliações, a cargo de profissional ou empresa idônea e de notável conceito, sendo obrigatória a equivalência de preços;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Joanópolis, em 25 de julho de 2008

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal